

efetuado conforme a liberação do crédito, realizada através de OBTV (ordem bancária de transferência voluntária) após a liberação da instituição financeira. Valor: **R\$ 128.500,00** (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais). Prazo Entrega: até 30 (trinta) dias a contar da Autorização de Fornecimento.

**Contrato nº 077/2018** - Contratante: Município de Santa Margarida do Sul/RS. Contratada: **Kohler Implementos Agrícolas Eireli**. Objeto: Aquisição Maquinário Agrícola – 02 (duas) Grades aradoras 16 discos com controle remoto, 16X26, Ano 2018/2019. Marca **KLR-KOHLER**, modelo **GAC245**. O pagamento será efetuado conforme a liberação do crédito, realizada através de OBTV (ordem bancária de transferência voluntária) após a liberação da instituição financeira. Valor Total: **R\$ 31.400,00** (trinta e um mil e quatrocentos reais). Prazo Entrega: até 30 (trinta) dias a contar da Autorização de Fornecimento.

Santa Margarida do Sul, 18 de dezembro de 2018.

**LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Faria Saldanha Vieira

**Código Identificador:**58E30D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 758 /2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem **Comissão de Avaliação de Processo Seletivo** para o Cargo de **FISCAL SANITÁRIO E EPIDEMIOLÓGICO**, conforme Lei nº 3000/2018.

| Mat.   | Nome                       | Cargo                | Padrão | Classe |
|--------|----------------------------|----------------------|--------|--------|
| 3416-9 | Cassiane da Silva Oliveira | Agente Adm. Auxiliar | 4      | A      |
| 3230-1 | Hilário Gomes Duarte       | Téc. Contabilidade   | 21     | A      |
| 3419-3 | Rossano Duarte Teixeira    | Agente Adm. Auxiliar | 4      | A      |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**JANICE DA SILVA KAISER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pâmela Urruth de Melo

**Código Identificador:**72ABB045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 759 /2018**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem **Comissão de Avaliação de Processo Seletivo** para o Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, conforme Lei nº 3001/2018.

| Mat.   | Nome                          | Cargo            | Padrão | Classe |
|--------|-------------------------------|------------------|--------|--------|
| 3419-3 | Alexandre Jacobsen de Freitas | Sec. Educação    | 4      | A      |
| 1068-5 | Simonal Rodrigues Lazouwnik   | Tesoureiro       | 16     | A      |
| 2901-7 | Pâmela Urruth de Melo         | Téc. Informática | 21     | A      |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**JANICE DA SILVA KAISER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pâmela Urruth de Melo

**Código Identificador:**2EA99F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna pública **RETIFICAÇÃO** do Edital **PREGÃO PRESENCIAL – 067/2018** – Contratação de empresa para realizar o serviço de monitoramento e implantação da licença única nº00260/2018 referente à Remediação de Área Degradada por Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, a abertura dos envelopes passa a ser às 10 horas do dia **03/01/2019** e que fará realizar no dia **04/01/2019**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 070/2018** – Aquisição de painel instrumento original para veículo Fox 2006. Maiores informações pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.santanadaboavista.rs.gov.br](http://www.santanadaboavista.rs.gov.br) ou através do email: [sboavista.licita@farrapo.com.br](mailto:sboavista.licita@farrapo.com.br) e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 17 de Dezembro de 2018.

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pâmela Urruth de Melo

**Código Identificador:**8F08D3FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
AVISO DE TERMO ADITIVO IX AO CONTRATO 003/2016**

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo IX, de Prazo**, onde fica altera o **parágrafo segundo da Cláusula Sétima, do CONTRATO 003/2016**, mantido com o **CONSÓRCIO** formado pelas empresas: **MÁQUINAS HIDRÁULICAS HIDROSUL LTDA, CONSTRUTORA SINTRA LTDA e C.A. DELANORA CONSTRUÇÕES – EPP.**; de elaboração dos Projetos Executivos e Execução de Obra de Saneamento em regime de Empreitada Global, de Complementação das obras do PAC I, a ser composta de: Canteiro de obras, 02(duas) estações de tratamento de esgoto, 01(uma) estação de bombeamento(estação elevatória), rede coletora de esgotos, e serviços afins; parte do sistema de esgoto sanitário de Sant’Ana do Livramento denominado **Bacia Alexandrina**, prorrogando o prazo estipulado de 31 de dezembro de 2018, até a data de **31 de dezembro de 2019**.

**Base Legal:** Art. 57 – § 1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Cláusula Sétima – Dos Prazos, do Contrato 003/2016.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, em horário de expediente.

Sant’Ana do Livramento/RS, 03 de dezembro de 2018.

**RAFAEL PEREIRA DUARTE**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

**Publicado por:**  
Tiago Batista de Los Santos  
**Código Identificador:**C4F96CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 7.426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Extingue cargos, altera atribuições e requisitos para provimento, e cria novos cargos de provimento efetivo que especifica, todos integrantes do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90 e suas alterações.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto o cargo de provimento efetivo, de Programador de CPD, padrão "10A", criado e/ou alterados pelas leis 2.717/1990, 2.936/92, 3.079/93 e 4.417/02, por inadequação, desnecessidade ou substituição por novo cargo, condizente com a atual complexidade, escolaridade exigida e atribuições necessárias ao interesse público local.

**Art. 2º** Ficam criados 03 (três) Cargos de provimento efetivo de "Programador de Sistemas", padrão 10A, com atribuições contantes do Anexo I desta Lei, que passam a integrar o Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.717/1990.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: **PROGRAMADOR DE SISTEMAS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10A**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejar etapas e ações de trabalho.

b) Descrição Analítica: Executar as tarefas necessárias à conversão de planos de trabalho em fluxogramas de solução por máquinas; preparar instruções detalhadas, codificação em linguagem para computador, estudar as rotinas dos trabalhos em processamento e sugerir as modificações que julgar convenientes e/ou necessárias a bem do serviço público; encarregar-se da montagem, depuração e testes de programas, estudar e manter-se a par dos aperfeiçoamentos introduzidos nos equipamentos eletromecânicos ou eletrônicos para processamento de dados; preparar manuais de serviço na área relacionada com sua atividade, elaborar minutas de informações, pareceres, exposição de motivos, relatórios, entre outros, que lhe forem determinados; indicar livros que devam ser adquiridos e propor a assinatura de revistas técnicas do interesse de sua área de atividade,

compilar, quando solicitado, assuntos relacionados com seu campo de atividade, assistir a cursos de programação, assessorar a chefia do órgão a que estiver lotado, coordenar, orientar e controlar tarefas específicas de processamento de dados; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

CBO: 3171-10

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Instrução: Nível técnico com ênfase em programação para internet, PHP e Banco de Dados SQL e conhecimento em Linux, com carga horária mínima de 1000 horas.

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**DC94FECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 7.427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Cria novo cargo de provimento efetivo que especifica, integrante do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº. 2.717/90 e suas alterações.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de "Tesoureiro", padrão 11, com atribuições constantes do Anexo I desta Lei, que passa a integrar o Anexo I, da Lei Municipal Nº 2.717/1990.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: **TESOUREIRO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição sintética: Realizar tarefas nas áreas de competência da tesouraria, receber e guardar valores, efetuar pagamentos, ser responsável pelos valores sob sua guarda.

b) Descrição Analítica: Receber e efetuar pagamentos diversos; movimentar fundos, efetuar nos prazos legais, os recolhimentos devidos; movimentar depósitos nas agências bancárias, bem como depósitos on-line; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques; assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores, preencher e conferir cheques bancários; assinar com o secretário da fazenda os cheques e documentos; efetuar pagamento a fornecedores, de diárias e de ressarcimentos, fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins da movimentação financeira; manter atualizado o saldo bancário; sugerir aplicação dos saldos existente; manter total sigilo sobre a guarda de valores e saldos existentes; participar de reuniões coletivas quando

solicitado, possuir conhecimento da área de informática e dominar programas relativos às áreas de atuação, participar de treinamento de atualização; executar outras atividades correlatas à função.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Período normal de trabalho de 30 horas semanais

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso Superior em Contabilidade ou Ciências Contábeis, Curso Superior em Administração de Empresas, Curso Superior em Ciências Econômicas.

b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**4EC8929B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 7.428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara Zona Especial de Interesse Social, para fins de Loteamento Popular, a área de propriedade da ABAMFº, destinada a OUC – Vila Brigadiana.

#### SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica declarada Zona Especial de Interesse Social, para fins de Loteamento Popular, a área de propriedade da ABAMFº, destinada a OUC – Vila Brigadiana, área situada nesta cidade, na Avenida Daltro Filho, a 90,50 metros da Rua Jesus Linhares Guimarães, com frentes para a Avenida Daltro Filho, Rua Jesus Linhares Guimarães, Rua Cabo Charão e Rua Anaurelino Flores de Oliveira, com área de 93.095,25 m², constante da matrícula nº 34685, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Livramento-RS.

**Art. 2º** – A área está vinculada a OUC – Vila Brigadiana, área de interesse Social e abrange a “ocupação irregular” da Rua Cabo Charão, cujos lotes estão inseridos no Projeto da Vila Brigadiana, destinando-se à construção unidades habitacionais, cujos empreendimentos serão denominados Loteamento Vila Brigadiana e Loteamento Cabo Charão.

**Art. 3º** – A área referida fica declarada ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, para ocupação do solo e ordenação urbanística no Município, com a finalidade de implantação de Loteamento Popular.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

#### SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

#### FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**1343B623

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 7.428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019.

#### SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

**§ 1º.** Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

Compatibilidade com o resultado primário;

Compatibilidade com o resultado nominal;

IX - demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2019 (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

**§ 2º.** O demonstrativo VIII de que trata o parágrafo anterior deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

**§ 3º** O envio deste Projeto de Lei, bem como os anexos orçamentários, pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente por meio eletrônico.

**Art. 2º** O Orçamento Geral do Município de Santana do Livramento para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em **RS 314.664.962,00** (trezentos e quatorze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais), sendo **RS 216.997.157,00** (duzentos e dezesseis milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete reais) da **Administração Direta** e **RS 97.667.805,00** (noventa e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinco reais), da **Administração Indireta**.

**Art. 3º** - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em **RS 216.997.157,00** (duzentos e dezesseis milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete reais), dos quais, para o **Poder Executivo** corresponde **RS 207.997.157,00** (duzentos e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete reais) e para o **Poder Legislativo** o valor de **RS 9.000.000,00** (nove milhões de reais).

**§ 1º**- A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS                                    |                |
|---|----------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                        |                |
| ESPECIFICAÇÃO                               | 2019           |
| RECEITAS CORRENTES                          | 226.741.918,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 57.460.652,00  |
| Receita de Contribuições                    | 7.182.571,00   |
| Receita Patrimonial                         | 4.316.738,00   |
| Receitas de Serviços                        | 66.336,00      |
| Transferências Correntes                    | 151.392.968,00 |
| Outras Receitas Correntes                   | 6.322.653,00   |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 10.933.585,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        |                |
| Alienação de Bens                           | 9.243.468,00   |
| Transferências de Capital                   | 1.690.117,00   |
| RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS      | 1.189.498,00   |
| Dedução da Receita Corrente (-)             | 2.054.200,00   |
| Dedução para Formação do FUNDEB (-)         | 19.813.644,00  |
| RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA     | 216.997.157,00 |

§ 2º - O Orçamento do Poder Legislativo, descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado de acordo com a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal e posteriores alterações.

§ 3º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 4º - O Orçamento do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santana do Livramento - DAE para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.514.644,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                      |               |
|---|---------------|
| DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE         |               |
| ESPECIFICAÇÃO                               | 2019          |
| RECEITAS CORRENTES                          | 24.514.079,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 24.270.406,00 |
| Receita de Contribuições                    |               |
| Receita Patrimonial                         | 108.020,00    |
| Receitas de Serviços                        | 38.294,00     |
| Transferências Correntes                    |               |
| Outras Receitas Correntes                   | 97.359,00     |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 0,00          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        |               |
| Alienação de Bens                           |               |
| Transferências de Capital                   |               |
| RECEITA LÍQUIDA DO DAE                      | 24.514.079,00 |

§ 2º - As Despesas do Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 5º - O Orçamento do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM de Santana do Livramento para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 73.153.726,00 (setenta e três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais);

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                      |               |
|---|---------------|
| SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM  |               |
| ESPECIFICAÇÃO                               | 2019          |
| RECEITAS CORRENTES                          | 19.992.669,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.190,00      |
| Receita de Contribuições                    | 11.990.632,00 |
| Receita Patrimonial                         | 6.007.333,00  |
| Receitas de Serviços                        | 1.339.594,00  |
| Transferências Correntes                    |               |
| Outras Receitas Correntes                   | 653.920,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 0,00          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        |               |

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| Alienação de Bens                     |               |
| Transferências de Capital             |               |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 53.161.057,00 |
| RECEITA LÍQUIDA DO SISPREM            | 73.153.726,00 |

§ 2º - As Despesas do Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º; Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, discriminados no "Anexo de Riscos Fiscais", da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019, caso não se concretizem até o início do mês de novembro, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados a qualquer tempo, para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornarem insuficientes desde que respeitados os limites constante no quadro demonstrativo de Riscos Fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019.

Art. 7º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

§ 1º. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria Interministerial Nº 163 de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de elemento.

§ 2º. O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Art. 8º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, mediante a utilização dos recursos:

I - superávit financeiro do exercício anterior;

II - excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

**Parágrafo único** - Excluem-se desse limite os créditos adicionais especiais autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito destinar-se a:

I - atender insuficiência de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas em dotações orçamentárias de outros grupos ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício ou, ainda, utilizar-se o superávit financeiro do exercício anterior;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Amortização e Juros da Dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de convênios recebidos de transferências multigovernamentais;

IV - atender insuficiências de outras despesas de Custeio e de Capital consignadas em Programas de Trabalho das Secretarias de Saúde,

Assistência Social e os relacionados à Educação, mediante cancelamento de outras dotações das respectivas funções ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

V – atender insuficiência de dotações dentro da despesa fixada por elemento, mediante a anulação de despesas para repriorizar ações do mesmo projeto e/ou atividade, conforme conceitos definidos pela lei 4.320/64.

**Art. 10º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**Art. 11º** - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal solicitará ao Legislativo, Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 12º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:0ADD6BBF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 7.430, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera o Anexo III (h) da Lei nº 7.403/2018 – LDO 2019.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera o Anexo III (h) da Lei nº 7.403 de 06 de novembro de 2018, que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019*”.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:83E6860C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 7.431, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 33.000,00 – Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa “**0230 – Gestão da Política do Meio Ambiente**”, na ação “**4652 – Manutenção das Atividades do CMMA**”, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, como segue:

| Suplementação:         |            |                                   |                  |         |
|------------------------|------------|-----------------------------------|------------------|---------|
| DOTAÇÃO                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                         | VALOR            | RECURSO |
| 36.02.18.541.0230.4652 | 3.33.90.14 | Diárias – Pessoal Civil           | 8.000,00         | 1071*   |
| 36.02.18.541.0230.4652 | 3.33.90.30 | Material de Consumo               | 5.000,00         | 1071*   |
| 36.02.18.541.0230.4652 | 3.33.90.33 | Passagens e Despesas c/Locomoção  | 10.000,00        | 1071*   |
| 36.02.18.541.0230.4652 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 5.000,00         | 1071*   |
| 36.02.18.541.0230.4652 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 5.000,00         | 1071*   |
| Total .....            |            |                                   | <b>33.000,00</b> |         |

(\* ) Recurso 1071 – Fundo Municipal de Controle Ambiental

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

| Redução:               |            |                                    |           |           |         |
|------------------------|------------|------------------------------------|-----------|-----------|---------|
| DOTAÇÃO                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                          | VALOR     | Cód. Red. | RECURSO |
| 36.02.18.541.0230.3009 | 3.44.92.52 | Equipamentos e Material Permanente | 33.000,00 | 83052-6   | 1071*   |

(\* ) Recurso 1071 – Fundo Municipal de Controle Ambiental

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:3BBB3FE4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 7.432, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 311.667,30 - SMO.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 311.667,30** (Trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais com trinta centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa “**0197 – Recuperação e Melhoria da Infraestrutura**”, na ação “**4048 – Manutenção de Bueiros e Canalizações**”, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

**Suplementação:**

| DOTAÇÃO                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                         | VALOR      | RECURSO |
|------------------------|------------|-----------------------------------|------------|---------|
| 06.01.06.182.0197.4048 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 311.667,30 | 1287*   |

(\*) Recurso 1287 – CONV/MIN..INT. NAC./CEF/CONTR. Nº59053

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, o crédito financeiro a ser efetuado na conta vinculada ao contrato a ser formalizado, conforme a Portaria nº 143 de 22 de maio de 2018, para execução de ações de resposta de acordo com o Processo nº59052.002331/2018-59, repasse do Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Departamento de Articulação e Gestão.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:C98CF485**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 7.433, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM – RPPS – Contribuição Especial – Exercício 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO,**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizado ao Executivo Municipal proceder o parcelamento de débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM, repasses de contribuição especial, exercício 2018, cuja alíquota é de 41,69%, em 60 parcelas mensais e consecutivas, baseado em determinação do Ministério da Previdência Social - Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal/CGNAL

**Art. 2º.** O pagamento das parcelas das Contribuições Especial e Patronal ficam vinculadas ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia das prestações acordadas e não pagas em seu vencimento, conforme consta nas portarias 21/2013 e 307/2013.

**Art. 3º.** Para apuração dos montantes devidos, sobre os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de

vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, acrescido de multa de 2%.

**Parágrafo Único:** A atualização monetária e aplicação de juros legais previstas no “caput” deste artigo aplicam-se, também, às parcelas mensais, vencidas e vincendas.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jéssica Conceição Ribeiro

**Código Identificador:9733ADF0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 7.434, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.010,00 - SMS.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO,**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 100.010,00** (Cem mil e dez reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa “**0235 – Média e Alta Complexidade, na Ação**”, na ação “**3772 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC**”, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

**Suplementação:**

| DOTAÇÃO                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                         | VALOR             | RECURSO |
|------------------------|------------|-----------------------------------|-------------------|---------|
| 08.02.10.301.0235.3772 | 3.33.20.93 | Indenizações Restituições         | 10,00             | 4501*   |
| 08.02.10.301.0235.3772 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 100.000,00        | 4501*   |
| <b>Total .....</b>     |            |                                   | <b>100.010,00</b> |         |

(\*) Recurso 4501 – Federal Bloco Média e Alta Complexidade

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Especial no artigo anterior, o repasse do Ministério da Saúde no valor de R\$ 100.000,00 em uma única parcela do fundo nacional da Saúde, e para a cobertura de indenizações a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Redução:**

| DOTAÇÃO                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                        | VALOR | Cód. Red. | RECURSO |
|------------------------|------------|----------------------------------|-------|-----------|---------|
| 08.01.10.301.0008.3009 | 3.44.90.52 | Equipamentos Material Permanente | 10,00 | 880-0     | 0040*   |

(\*) Recurso 0040 – ASPS

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

|    |  |     |      |      |
|----|--|-----|------|------|
|    | validade, marca comercial, procedência de fabricação, Número de Registro no órgão competente e demais dados conforme disposições da legislação vigente. Deverá ter passado pelo crivo da Vigilância Sanitária. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.<br>Marca: Fonte da Ilha   |     |      |      |
| 29 | <b>SUCO PRONTO PARA BEBER - LARANJA</b><br>Feito a partir da polpa da fruta, no sabor de laranja. Em embalagem tetrapak de 200ml acompanhado de canudo. Com identificação do produto, marca do fabricante e de acordo as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.<br>Marca: Suvalan   | UN  | 5000 | 1,17 |
| 30 | <b>SUCO PRONTO PARA BEBER - PÊSSEGO</b><br>Feito a partir da polpa da fruta, no sabor de pêssego. Em embalagem tetrapak de 200ml acompanhado de canudo. Com identificação do produto, marca do fabricante e de acordo as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.<br>Marca: Suvalan   | UN  | 5000 | 1,17 |
| 31 | <b>SUCO PRONTO PARA BEBER - UVA</b><br>Feito a partir da polpa da fruta, no sabor de uva. Em embalagem tetrapak de 200ml acompanhado de canudo. Com identificação do produto, marca do fabricante e de acordo as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.<br>Marca: Suvalan   | UN  | 5000 | 1,17 |
| 37 | <b>MAIONESE</b><br>Maionese na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, e demais ingredientes - fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.<br>Marca: Oderich  | KG  | 600  | 6,64 |
| 47 | <b>FARINHA ROSCA</b><br>Farinha de rosca, obtida pela moagem de pães ou roscas inteiras, torradas e isentas de qualquer alteração. Embalagem de 500g, acondicionado em saco de polietileno resistente de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, com prazo de validade, marca, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data da entrega.<br>Marca: Orquidea   | KG  | 300  | 4,46 |
| 51 | <b>BISCOITO DOCE - SORTIDO</b><br>Biscoito tipo doce sortido, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme. Embalados em sacos de 400g, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Isento de partículas estranhas.<br>Marca: Coroa | PCT | 1000 | 2,26 |
| 53 | <b>BEBIDA LÁCTEA - CHOCOLATE</b><br>Achocolatado pronto para consumo, líquido à base de leite, açúcar, soro de leite, minerais e cacau em pó. Embalagem longa vida tipo tetrapak, contendo 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante e de acordo as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.<br>Marca: Italic  | UN  | 7000 | 1,05 |
| 54 | <b>BISCOITO ÁGUA E SAL</b><br>Biscoito tipo água e sal, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme. Embalados em sacos de 400g, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Isento de partículas estranhas.<br>Marca: Orquidea    | PCT | 1200 | 2,15 |
| 56 | <b>BISCOITO DOCE - TIPO MARIA</b><br>Biscoito doce tipo Maria. Embalagem de refil em BOPP, reembalados em sacos de 400g, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Isento de partículas estranhas.<br>Marca: Orquidea  | PCT | 1200 | 2,17 |

Alvorada, 18 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thainá Francisca de Mello Reck  
**Código Identificador:**DBE63DB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 008/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2018, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME EDITAL N.º 01/2018, ALTERADO PELOS EDITAIS N.º 002/2018, N.º 005/2018 E N.º 007/2018.

| CARGO - CAIXA EXECUTIVO |  |      |               |
|-------------------------|--|------|---------------|
| Inscrição nº            | Nome                                   | Nota | Classificação |
| 92                      | Lúcia Rodrigues Neves                  | 6,50 | 1º            |
| 15                      | Cezar Fabricio Cardoso Ribeiro         | 6,25 | 2º            |
| 61                      | Vanessa Teresinha de Vargas            | 6,00 | 3º            |
| 88                      | Marlize dos Santos Severo              | 5,90 | 4º            |
| 01                      | Taysa Francielli Fonseca Afonso        | 5,80 | 5º            |
| 184                     | Diogo Ageitos Morcira                  | 5,60 | 6º            |
| 64                      | Leonardo Peres Severo                  | 5,55 | 7º            |
| 07                      | Laura Rodriguez Duarte                 | 5,50 | 8º            |
| 09                      | Samyra Formoso Bulmini                 | 5,50 | 8º            |
| 160                     | Patricia da Silva da Silva             | 5,50 | 8º            |
| 128                     | Amanda Assulin Vieira                  | 5,45 | 9º            |
| 82                      | Débora Mello Fiss                      | 5,40 | 10º           |
| 207                     | Thais de Freitas do Nascimento e Silva | 5,30 | 11º           |
| 215                     | Elen Leite de Castro Bueno             | 5,30 | 11º           |
| 33                      | Alcides Jonata Gonçalves Paz           | 5,25 | 12º           |
| 39                      | Lilian Soares Albeche                  | 5,25 | 12º           |
| 107                     | Denner Vieira Thomaz Gomes             | 5,25 | 12º           |
| 113                     | Bruna Peres da Rosa                    | 5,20 | 13º           |
| 175                     | Priscilla Soltau de macedo             | 5,20 | 13º           |
| 249                     | Luciane Temp Amaral                    | 5,20 | 13º           |
| 70                      | Denise Gomes de Gomes                  | 5,10 | 14º           |

|     |   |      |     |
|-----|---|------|-----|
| 134 | Sandra Regina Raymundo dos Santos       | 5,05 | 15° |
| 23  | Lauren Dornelles Britos                 | 5,00 | 16° |
| 122 | Gustavo Moreira Rosa                    | 5,00 | 16° |
| 127 | Bárbara de Oliveira Vieira              | 4,80 | 17° |
| 179 | Danielli Pons Nogueira                  | 4,80 | 17° |
| 02  | Tainara Gonçalves Rodrigues             | 4,75 | 18° |
| 126 | Pablo Rocha Jardim                      | 4,70 | 19° |
| 131 | Jonathan Ozório Teixeira                | 4,70 | 19° |
| 41  | Sílvia Maria Corrêa Silva               | 4,65 | 20° |
| 146 | Renata Queiroz Nunes                    | 4,65 | 20° |
| 89  | Clarisse Martins Garim                  | 4,60 | 21° |
| 239 | Cássia Severo dos Santos Amorim         | 4,55 | 22° |
| 25  | Ana Cláudia Peduce Loredo               | 4,50 | 23° |
| 36  | Beatriz Mendes La Regina                | 4,50 | 23° |
| 101 | Alexia Cunha Quevedo                    | 4,50 | 23° |
| 140 | Luiz Eduardo Leal Mônico                | 4,50 | 23° |
| 143 | Fabiano Melo da Silva Ribeiro           | 4,50 | 23° |
| 75  | Carla Valéria dos Santos Diogo          | 4,45 | 24° |
| 242 | Charlene Quevedo Gonçalves              | 4,45 | 24° |
| 178 | Carla Roselina Rosas                    | 4,40 | 25° |
| 224 | Bianca Ayres Elguy                      | 4,35 | 26° |
| 99  | Nádia Fernanda Santana Coelho           | 4,30 | 27° |
| 132 | Janaína Menezes Dias                    | 4,30 | 27° |
| 201 | Eduarda Elizabeth Machado Pereira       | 4,30 | 27° |
| 81  | Greth Raquel de Menezes Dornelles       | 4,25 | 28° |
| 109 | Karen Menezes Coelho                    | 4,25 | 28° |
| 158 | Luciele Moreira Fernandes               | 4,25 | 28° |
| 169 | Glória Caroline Machado Barreto         | 4,20 | 29° |
| 217 | Daniele Silva da Silva                  | 4,20 | 29° |
| 121 | Lianne Belmonte Barbosa                 | 4,15 | 30° |
| 138 | Pedro Carati Cesarino                   | 4,15 | 30° |
| 253 | Bianca Pinheiro da Silva                | 4,15 | 30° |
| 47  | Marieli Rodrigues Ribeiro               | 4,10 | 31° |
| 118 | Deiane dos Reis da Costa                | 4,10 | 31° |
| 151 | Ana Paula Rodriguez da Silva Gonçalves  | 4,10 | 31° |
| 216 | Vivian Cristina Silveira Lima Lopes     | 4,05 | 32° |
| 04  | Bruno Alves Rodrigues                   | 4,00 | 33° |
| 44  | Elisa Adriana Cogo Silva                | 3,95 | 34° |
| 86  | Mitali Dain Alves Maciel                | 3,85 | 35° |
| 144 | Cristhianem Lujan Antunes Zeballes      | 3,85 | 35° |
| 106 | Ana Clair da Silva Silveira             | 3,80 | 36° |
| 155 | Júlia de Lacerda Tavares                | 3,80 | 36° |
| 205 | Gislaine Peres dos Santos               | 3,80 | 36° |
| 46  | Bruna Caroline Hagemann                 | 3,70 | 37° |
| 73  | Marcos Gomes da Silva                   | 3,70 | 37° |
| 250 | Jéssica Maria He Motta Farias           | 3,70 | 37° |
| 55  | Thais da Silva do Nascimento Aguirre    | 3,60 | 38° |
| 226 | Kathia Rosa da Porciúncula              | 3,60 | 38° |
| 251 | Márcia Luiza Cruz Aguirre               | 3,60 | 38° |
| 103 | Fabrizio Santana Coelho                 | 3,50 | 39° |
| 129 | Luciana Munhoz Machado                  | 3,50 | 39° |
| 142 | Juliana Ramos Gonçalves Barbieri        | 3,50 | 39° |
| 166 | Robson Benitez Forgiarini               | 3,50 | 39° |
| 232 | Manoela Chalá da Silva Milan            | 3,50 | 39° |
| 93  | Danton Romário da Silva Machado Azevedo | 3,40 | 40° |
| 159 | Camila da Silveira de Aguiar            | 3,40 | 40° |
| 50  | Maique Azevedo da Rosa                  | 3,35 | 41° |
| 191 | Tatieli Guedes Munhoz                   | 3,25 | 42° |
| 236 | Aline Correa de Los Santos              | 3,25 | 42° |
| 65  | Rafaela Araújo Larranaga dos Santos     | 3,20 | 43° |
| 181 | Cátia Luciane Leites Lemos              | 3,10 | 44° |
| 137 | Priscila Borges Mendoza                 | 3,00 | 45° |
| 149 | Gabrielle Simões Pires da Rosa          | 3,00 | 45° |
| 185 | Miguel Luis Ribeiro Guerra              | 3,00 | 45° |
| 219 | Nelissa Pereira Fonseca                 | 3,00 | 45° |
| 187 | Fernanda Castro Fernandes Munis         | 2,95 | 46° |
| 133 | Carlos Leonardo Cuña Sanchez            | 2,90 | 47° |
| 257 | Valquíria Rodrigues Gusmão              | 2,85 | 48° |
| 220 | Hinajara de Lima de Oliveira            | 2,70 | 49° |
| 177 | Virginia Helena de Mello Arneis         | 2,60 | 50° |
| 78  | Milena de Almeida Teixeira              | 2,50 | 51° |
| 164 | Erik Giovane Acosta de Gonçalves        | 2,50 | 51° |
| 229 | Aline da Costa Côrrea                   | 2,50 | 51° |
| 79  | Angélica Fernandes da Luz               | 2,40 | 52° |
| 130 | Lucas Gabriel Bisso Barbosa             | 2,40 | 52° |
| 115 | Luciana Albuquerque Neves               | 2,40 | 52° |

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2018.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Conceição Ribeiro  
**Código Identificador:**427D4D88